

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

## Portaria n.º ARQ.0028/2015, de 14 de abril de 2015

Aprova regulamento interno para aprovação de capacitação externa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Campus Araraquara e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* ARARAQUARA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria n.º 1.003, de 10 de março de 2014,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º – APROVAR o Regulamento interno para aprovação de capacitação externa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Campus Araraquara.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**MARCEL PEREIRA SANTOS** 

Publicado em		
/	/	

# REGULAMENTO INTERNO PARA APROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO EXTERNA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

#### **CAMPUS ARARAQUARA**

A Comissão de Recursos para Capacitação Externa de 2015 do Campus Araraquara, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 20/2015, de 23 de março de 2015,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Elaborar e publicar procedimentos e critérios para aprovação e destinação de recursos para capacitação externa dos servidores do Campus Araraquara, observando o orçamento disponível para esse tipo de despesa;

# **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- **Art. 2º** Este regulamento tem por finalidade gerir da melhor maneira possível os recursos destinados para a promoção do desenvolvimento integral do servidor pelo programa de capacitação externa, atendendo dessa forma as necessidades profissionais do servidor e ao interesse da administração;
- **Art. 3º** A comissão analisará os processos de solicitação de recursos para capacitação externa dos servidores do Campus Araraquara de acordo com os termos definidos na Portaria nº 2110/2013.
- **Art. 4º** As concessões de diárias e passagens aéreas deverão atender as normas da portaria 2110/2013 referentes à capacitação e somente no caso de impasses valerão as regras deste regulamento.
- **Art. 5º** A presente comissão, em caso de necessidade, procederá à classificação dos processos de solicitação de recurso para capacitação externa, com os seguintes critérios de pontuação:

Parágrafo 1º: Quanto à priorização das linhas de desenvolvimento, descritas no artigo 4º da portaria 2110/2013:

Linha de Desenvolvimento	Pontuação
I - Geral	15
II - Iniciação ao serviço público	10
III - Educação formal	0
IV - Gestão	5
V - Interambientes	25
VI - Específicas	20

### Parágrafo 2º: Quanto a abrangência do repasse:

Abrangência do Repasse	Pontuação
Aluno	15
Docente	10
Administrativo	10

**Observação:** As pontuações deste parágrafo podem ser acumuláveis de acordo com a abrangência do repasse.

Parágrafo 3º: Quanto à forma de repasse:

Forma de Repasse	Pontuação
Elaboração de página da web	20
Apresentação para alunos e/ou servidores	15
Elaboração de apostila e/ou livro	30
Curso e/ou Mini-curso para alunos e/ou servidores	25
Produção de vídeo e/ou CD-ROM	10
Outro (especificar):	A critério da comissão

Parágrafo 4º: Quanto ao tempo de trabalho no IFSP:

Opções	Pontuação
Até 03 Anos	05
3 anos ≤ Tempo < 5 anos	20
5 anos ≤ Tempo < 8 anos	35
8 anos ≤ Tempo < 11 anos	50
11 anos ≤ Tempo < 14 anos	65
14 anos ≤ Tempo < 20 anos	80
Acima de 20	95

Parágrafo 5º: Ao término do processo classificatório será elaborada uma lista classificando os processos submetidos à análise da comissão, visando transparência nos procedimentos da mesma.

**Art. 6º** - Na hipótese de igual pontuação final, o desempate dar-se-á seguindo os critérios do artigo 43º da portaria 2110/2013.

**Art. 7º** - Os casos omissos serão resolvidos em reunião extraordinária da Comissão de Recursos para Capacitação Externa.

Art. 8º - Este Regulamento entra em vigor na data de publicação.

Comissão de Recursos para Capacitação Externa

**Dione Cabral** 

John Faber Archila Diaz

**Ricardo Soares Rubin** 

Suélen T. G. Buck dos Santos